

Reuters: EDPP.IN / EDP.N
Bloomberg: EDP PL / EDP US

FACTO RELEVANTE**GABINETE DE RELAÇÕES COM
INVESTIDORES**

Pedro Pires, Director
Gonçalo Santos
Elisabete Ferreira
Cristina Requicha
Rui Antunes
Catarina Mello

Tel: +351 21 001 2834
Fax: +351 21 001 2899

Email: ir@edp.pt

**ANEEL CONCLUI PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA DE 2003 DA
BANDEIRANTE E DEFINE REAJUSTE TARIFÁRIO PARA 2005/06**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários, a EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”) vem prestar a seguinte informação ao mercado e ao público em geral:

A entidade reguladora do sector eléctrico brasileiro, a ANEEL, definiu ontem o valor final referente ao aumento médio das tarifas de 2003 atribuído à Bandeirante – anteriormente estabelecido no âmbito do processo de **revisão tarifária quadrienal** daquela empresa em 23 de Outubro de 2003 – o qual já tinha sido corrigido de 18,08% para 10,51% em Outubro de 2004 e agora, com carácter definitivo, passa para 9,67%.

No processo de revisão tarifária de 2003, a ANEEL definiu provisoriamente um aumento médio das tarifas de 18,08%, dos quais 14,68% foram aplicados de imediato às tarifas, com o remanescente a ser recuperado em três parcelas anuais, por forma a atenuar eventuais impactos económicos sobre os consumidores de electricidade.

Em Outubro de 2004, a ANEEL decidiu rever, ainda de forma provisória, o aumento médio estabelecido anteriormente no âmbito do processo de revisão tarifária de 2003, de 18,08% para 10,51%. Esta correcção resultou de uma revisão provisória da Base de Remuneração Regulatória da Bandeirante considerada em Outubro de 2003 para efeito da definição de tarifas.

Ontem, a ANEEL corrigiu com carácter definitivo a Base de Remuneração Regulatória da Bandeirante, de R\$1.092 milhões para R\$998 milhões, considerada para a revisão tarifária de

Outubro de 2003, assim como a taxa de amortização e os custos operacionais da empresa de referência. Esta correção resultou na alteração do aumento médio das tarifas de 2003 de 10,51% para 9,67%.

Desta forma, o impacto retroactivo total, entre Outubro de 2003 e Outubro de 2005, referente à correção ao aumento inicial de 14,68% para o aumento final de 9,67%, ascende a R\$102 milhões (€38 milhões ao câmbio de ontem), cujo montante será repercutido nas tarifas de electricidade da Bandeirante, por um período de 12 meses, a partir de 23 de Outubro de 2005.

No entanto, em 2004, a Bandeirante já tinha reconhecido de acordo com o bom princípio da prudência uma provisão de R\$64 milhões (€18 milhões ao câmbio médio de 2004), relativos ao diferencial das receitas recebidas com base no aumento de 14,68% aplicado nas tarifas, que vigoraram entre Outubro de 2003 e Outubro de 2004, e a correção provisória para 10,51%.

Adicionalmente à conclusão do processo da revisão tarifária de 2003 da Bandeirante, a ANEEL definiu o reajustamento tarifário anual de Outubro de 2005, cuja variação ficou estabelecida em -8,86%, dos quais:

- -5,56% correspondem ao impacto da conclusão do processo de revisão tarifária de 2003 (apenas por um período de 12 meses);
- -7,66% reflectem a variação nos últimos doze meses dos custos não controláveis (Parcela A) e o ajustamento dos custos controláveis (Parcela B) à inflação. Esta percentagem é maioritariamente explicada por uma queda dos custos com compras de energia, que têm um carácter de *pass-through* para as tarifas; e
- 4,36% correspondem à recuperação de custos incorridos no passado que não obtiveram cobertura tarifária (apenas por um período de 12 meses).